

São Paulo, 10 de janeiro 2012.

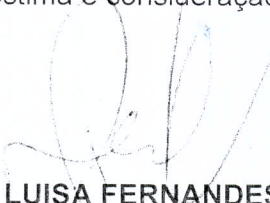
Ofício nº /DECONT-G/2012

Referência: P.A. nº 2011-0.268.434-8
Assunto: Licença Ambiental de Instalação - LAI
Empreendimento: Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório Cidade Tiradentes: Implantação de 4,5 km de vias elevadas junto ao canteiro central da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, no trecho compreendido entre a Estação Oratório e o cruzamento com a Rua Manuel Arruda Castanho.

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria no P.A. nº 2011 - 0.268.434-8, estamos encaminhando a Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 02/DECONT-SVMA/2012, para o empreendimento acima referido, emitida em 10/01/2012, com validade de 02 anos, bem como o Parecer Técnico nº 001/DECONT-2/GTAIA/2012, que fundamentou a expedição da LAI com as suas exigências técnicas.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e consideração.


REGINA LUISA FERNANDES DE BARROS
Departamento de Controle da Qualidade Ambiental
Diretora

Ilmo. Senhor
LUIS SÉRGIO DE CAMPOS VILARINHO
Gerente de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Rua Rua Augusta, 1626 – Cerqueira Cesar –São Paulo/SP
CEP: 01304-902
Fone: (011) 3371-7411



- Modelo para publicação pelo requerente em jornal de grande circulação no município de São Paulo

“Emissão de Licença Ambiental”.

“A _____ (NOME DO EMPREENDEDOR) torna público que recebeu da Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo a Licença Ambiental de Instalação – LAI nº _____, de ____ / ____ / ____, com validade de ____ anos para a _____ (NOME DO EMPREENDIMENTO), a ser implantado na _____ (ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO).”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
LAI nº 02 / DECONT - SVMA / 2012

Validade: 10 / 01 / 2014

P.A. nº 2011.0.268.434-8

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

ENDEREÇO: Rua Augusta, nº 1626 – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório-Cidade Tiradentes:
- Implantação de 4,5 km de estrutura elevada no canteiro central da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, no trecho compreendido entre a Estação Oratório e o cruzamento com a Rua Manuel Arruda Castanho.

A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso das atribuições conferidas por lei, considerando os termos da Resolução CADES 61/CADES/2001, de 05 de Outubro de 2001 e à vista dos elementos constantes do P.A. acima indicado, **concede** a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO.

A presente Licença não autoriza o início de operação do empreendimento em referência, que dependerá da concessão da respectiva Licença Ambiental de Operação, após apreciação e aprovação do cumprimento das exigências constantes no Anexo Único, integrante desta Licença.

A presente Licença não implica no reconhecimento de propriedade e regularidade do lote ou de construções existentes.

Esta Licença não substitui nem dispensa quaisquer outros Alvarás ou Licenças de qualquer natureza, exigíveis legalmente.

ANEXO ÚNICO: folhas 01 a 05

SÃO PAULO, 10/01/2012.

REGINA LUISA FERNANDES DE BARROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE
DA QUALIDADE AMBIENTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

ANEXO ÚNICO - LAI nº 02 / DECONT - SVMA / 2012

Folha 01/05

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô deverá atender às seguintes exigências:

- 1. Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da emissão da LAI, o Termo de Compromisso Ambiental – TCA aprovado em SVMA e Projeto de Compensação Ambiental – PCA Modificativo aprovado em DEPAVE-DPAA.**
- 2. Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da emissão da LAI, Projeto Paisagístico a ser implantado na ADA e AID do empreendimento. Deverá ser solicitada a anuência da Subprefeitura de Vila Prudente e Divisão de Gestão Descentralizada - DGD Leste 2 para as intervenções nas áreas a serem contempladas pelo Projeto Paisagístico, o qual deverá ser implantado até o término das obras deste trecho, objeto de LAI.**
- 3. O Projeto Paisagístico a ser implantado sob a estrutura do elevado deverá estar integrado ao Projeto de Implantação de Ciclovias, ambos locados no canteiro central do viário.**
- 4. Apresentar, no prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir da emissão da LAI, o Plano de Trabalho com cronograma básico, fornecido pela Divisão de Unidades de Conservação, Proteção da Biodiversidade e Herbário - DUC, de aplicação dos recursos da compensação ambiental prevista no Artigo 36 da Lei Federal nº 9985/2000.**
- 5. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da LAI, o atendimento às recomendações do item 2 da Deliberação do Conselho Gestor Consultivo da APA Parque e Fazenda do Carmo n. 04/2011.**
- 6. Implementar o Plano de Monitoramento de Avifauna apresentado no RT – 2.00.00.00/1Y0-001 – Plano Básico Ambiental – PBA vol. 1/2, contemplando no mínimo campanhas com periodicidade trimestral (quatro campanhas anuais).**
- 7. Por ocasião da Licença Ambiental de Operação – LAO, o empreendedor deverá apresentar Termo de Recebimento Provisório do TCA, atestando a comprovação do cumprimento do TCA firmado em decorrência da solicitação de manejo arbóreo para a implantação do Monotrilho.**
- 8. Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LAO, o empreendedor deverá comprovar a aplicação dos recursos da compensação ambiental, prevista no Artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, nas Unidades de Conservação indicadas conforme**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

ANEXO ÚNICO - LAI nº 02 / DECONT - SVMA / 2012

Folha 02/05

Deliberação do Conselho Gestor Consultivo nº04/2011, a saber: Parque Natural Municipal do Carmo e Área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo.

9. Quando da construção dos pilares no trecho alvo da presente LAI, caso seja encontrados indícios de contaminação ou interferência de áreas contaminadas durante as obras o empreendedor deve consolidar e implantar, durante as etapas de obras, o “Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas” e a “IC 9.00.00.00/1Y5-001 – Diretrizes Básicas para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas – Implantação de Monotrilho”, contidos no Plano Básico Ambiental – PBA apresentado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metro.

10. No caso de se encontrar qualquer indício de contaminação durante as obras, como por exemplo, emanção de gases, incêndios espontâneos, tanques e/ou resíduos enterrados, o fato seja comunicado a SVMA e SEHAB.

11. Para as Estações, Pátio de Estacionamento e Manutenção de trens, assim como para as Subestações de Energia, a serem implantadas ao longo do traçado do Monotrilho – Linha 2- Verde, deverão ser obtidas as Manifestações da CAIEPS e da CTLU, em conformidade com a diretriz “1” da Manifestação 165/CAIEPS/2011, devendo estas Manifestações serem apresentadas ao DECONT quando da solicitação das Licenças Ambientais de Instalação específicas para estes equipamentos.

12. Atender às diretrizes constantes na Manifestação 165/CAIEPS/2011 e pronunciamento SMDU.CTLU/150/2011 para o trecho de 4,5 km, ora em licenciamento.

13. Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da expedição da presente Licença, a Manifestação conclusiva da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU quanto à racionalização dos sistemas de ônibus, em âmbito metropolitano, em decorrência da implantação do empreendimento e futuras Estações, conforme previsto no Ofício da EMTU DO/GLI/DPL/1331/2011, de 20/09/2011.

14. Implementar o projeto executivo de sinalização de obra e locação de tapumes, aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, conforme apresentado no Anexo 8 do “Relatório de Solicitação de LAI”, assim como o Plano de Desvio de Tráfego, tendo em vista a grande movimentação de veículos pesados na ADA e AID do empreendimento, transportando insumos, vigas-guias e materiais excedentes de obras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

ANEXO ÚNICO - LAI nº 02 / DECONT - SVMA / 2012

Folha 03/05

15. Deverão ser seguidos os parâmetros de incomodidade, estabelecidos na Lei Municipal nº 13.885/04, para a atividade executada no interior do canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-Pêssego, 1800 - Zona Leste do Município de São Paulo, como a fabricação de vigas-guias e formas metálicas.

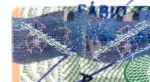
16. Em caso de interrupção ou paralisação temporária da frente de obras, por quaisquer motivos, deverá ser implementado o Plano de Paralisação proposto no "Relatório de Solicitação de LAI", cujo objetivo principal é estabelecer as medidas necessárias para evitar ou neutralizar impactos socioambientais indesejáveis durante eventuais paralisações temporárias de obras.

17. Implementar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos, conforme apresentado no "Relatório Técnico de Complementações - RT - 2.00.00.00/1Y7-007-Vol. 1/2", em cumprimento ao estabelecido nas disposições da Lei Municipal nº 14.803/08.

18. Deverão ser atendidas as recomendações de PROJ-4/SIURB, constantes na Informação Técnica nº 2425/PROJ-4/11 (RT-2.00.00.00/1Y7-007-Vol.1/2), para que sejam providenciados dispositivos de drenagem que não interfiram com a captação e não diminuam a capacidade de drenagem do sistema, e que após as obras concluídas seja fornecido o "as built" a SIURB/PROJ-4, tendo em vista as interferências da implantação do empreendimento com as galerias subterrâneas do Córrego da Moóca.

19. Implementar e cumprir, rigorosamente, as ações previstas no Plano de Controle Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental - PBA (vols. 1 e 2), em especial, para os seguintes Programas propostos dentro desse Plano:

- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos, Vibrações e Qualidade do Ar;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;
- Programa de Controle de Vetores;
- Programa de Controle de Tráfego;
- Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública;
- Programa de Paisagismo e Reurbanização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

ANEXO ÚNICO - LAI nº 02 / DECONT - SVMA / 2012

Folha 04/05

20. Após a desativação do(s) canteiro(s) industrial(is) utilizado(s) na implantação da Linha 2 – Verde do monotrilho, o empreendedor deverá cumprir procedimentos para recuperação dessa(s) área(s), apresentando ao DECONT um Plano de Recuperação Ambiental.
21. Deverão ser apresentados, com periodicidade trimestral, relatórios de cumprimento às exigências estabelecidas na presente Licença Ambiental de Instalação, assim como os respectivos documentos comprobatórios de seu cumprimento, independentemente de solicitações e/ou avisos por parte do Órgão Licenciador, exceto para àquelas cujo prazo está definido nesta LAI.
22. Implementar e cumprir, rigorosamente, as atividades, ações e medidas preventivas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações em situações de emergências, conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2).
23. Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da emissão da LAI, o projeto de ciclovia ao longo da Avenida Luis Ignácio de Anhaia Mello, a ser elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e fornecido à Companhia do Metropolitano de São Paulo, conforme RT-2.00.00.00/1Y7-008.
24. Implantar ao longo da Avenida Luis Ignácio de Anhaia Mello o projeto de ciclovia elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, conforme exigência de n. 23, o qual deverá ser implantado até o término das obras deste trecho, objeto de LAI.
25. Ao término das obras de implantação do trecho de 4,5 km ao longo da Avenida Professor Luis Ignácio de Anhaia Mello, a acessibilidade junto aos cruzamentos das vias no trajeto do empreendimento deverá estar concluída, atendendo às exigências de acessibilidade para pedestres e ciclistas no trecho, objeto da solicitação de LAI.
26. Apresentar, a exemplo do que ocorreu com a Linha 17 - Ouro, os Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº 0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSB para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.
27. Implementar as ações previstas no Programa de Comunicação Social - PCS para a fase de implantação do empreendimento, bem como verificar a possibilidade de aproveitamento da área remanescente do canteiro central, nas proximidades das favelas Tolstoi e União, conforme previsto no Programa de Paisagismo e Reurbanização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

ANEXO ÚNICO - LAI nº 02 / DECONT - SVMA / 2012

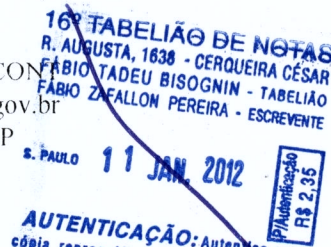
Folha 05/05

28. Apresentar documentos que comprovem as atividades já aplicadas aos diferentes públicos para a fase de planejamento do empreendimento, bem como as que serão aplicadas para a fase de instalação.

29. Encaminhar ao DECONT o Plano de Trabalho nº 2, elaborado para o Convênio nº 0262880300, visando a implantação do Novo Terminal de Ônibus Vila Prudente informando, caso ocorra alteração, quanto ao responsável pela sua operação.



Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT
Fone 0-xx-11-3372 2342 - E-mail: decont@prefeitura.sp.gov.br
Rua do Paraíso, 387 - CEP 04103-000 - São Paulo - SP



P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

PARECER TÉCNICO Nº 001/DECONT-2/GTAIA/2012

P.A. nº: 2011-0.268.434-8
Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Instalação- LAI
Empreendimento: Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório-Cidade Tiradentes: Implantação de 4,5 km de vias elevadas no canteiro central do trecho compreendido entre a Estação Oratório e o cruzamento da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho.
Empreendedor: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.
Data: 10/01/2012.

I - INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de apresentar a análise e manifestação dos técnicos do DECONT-2/GTAIA/GTAC referente aos documentos intitulados: "Solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LAI – Volumes 1 e 2" (RT-2.00.00.00/1Y7-005, de 20/09/2011, às fls. 02 a 240 do P.A.), "Plano Básico Ambiental – PBA – Volumes 1 e 2" (RT 2.00.00.00/1Y0-001, de 14/09/2011, às fls. 1864 a 2110 do P.A.), assim como nos Relatórios de Complementações (2 volumes) aos questionamentos do GTAIA/DECONT-2 (RT 086/DECONT-2/GTAIA/2011), encaminhados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, com vistas à obtenção, junto ao DECONT, da Licença Ambiental de Instalação – LAI para um trecho de aproximadamente 4,5 km do prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em sistema Monotrilho em estrutura elevada, trecho este a ser implantado junto ao canteiro central da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, entre a futura Estação Oratório e a Rua Manuel Arruda Castanho.

Observamos que para efeito de melhor compreensão deste Parecer Técnico, o mesmo está estruturado da seguinte forma: I - Introdução; II – Caracterização Total do Empreendimento; III - Do objeto do presente Licenciamento; IV – Análise do Atendimento às Exigências constantes da LAP nº 04/SVMA-G/2011; V – Considerações Finais e Conclusões; VI - Exigências a serem atendidas pelo empreendedor.

II – CARACTERIZAÇÃO TOTAL DO EMPREENDIMENTO

A Linha 2 – Verde está implantada e em operação entre as Estações Vila Madalena e Vila Prudente, em tecnologia metroviária comercial (metrô subterrâneo de alta capacidade de transporte).

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

O projeto apresentado, para solicitação da LAP, previa a extensão dessa Linha até a Cidade Tiradentes, visando atender às demandas de transporte da região Sudeste do Município de São Paulo, utilizando-se a tecnologia do Sistema Monotrilho, de média capacidade e transporte, onde trens leves com tração elétrica e pneus circulam em vigas-guias elevadas, separadas entre si, que deverão ser construídas sobre os canteiros centrais do sistema viário existente ou a ser ampliado.

O empreendimento, em sua totalidade, está inserido dentro dos limites físicos das Subprefeituras da Vila Prudente/ Sapopemba, São Mateus, Itaquera e Cidade Tiradentes e será implantado ao longo do eixo viário formado pelas Avenidas e Ruas: Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Dr. Frederico da Costa Carvalho, Sapopemba, Ragueb Chohfi, Estrada do Iguatemi, Márcio Beck, Souza Ramos e dos Metalúrgicos. Consiste na implantação dos Trechos 2 e 3 do prolongamento da Linha 2 – Verde do Metrô, Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, assim resumidos:

TRECHO 2: Com 10,30km de extensão, será implantado no Canteiro Central das Avenidas Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Dr. Frederico da Costa Carvalho e Sapopemba, até o Terminal São Mateus, contendo 8 estações localizadas no canteiro central das avenidas e acessos laterais em ambos os lados. São elas: São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstoi, Vila União, Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta e São Mateus.

TRECHO 3: Com 11,48km, se estende pelo canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, Estrada do Iguatemi, Rua Márcio Beck, Avenida Souza Ramos e Avenida dos Metalúrgicos, até imediações do Hospital Cidade Tiradentes, contendo 7 Estações também localizadas no canteiro central, com acesso em ambos os lados, sendo elas: Iguatemi, Jequiriçá, Jacu-Pêssego, Érico Semer, Márcio Beck, Cidade Tiradentes e Hospital Cidade Tiradentes. Neste trecho será construído o Pátio de Estacionamento e Manutenção Ragueb Chohfi, situado entre as Estações Jacu-Pêssego e Érico Semer, na Avenida Ragueb Chohfi.

Ainda, serão construídas duas 02 Subestações de Suprimento de Energia Elétrica, ambas com tensão nominal primária de 88/138kV e secundária de 22kV.

Cumprir lembrar que essa ampliação da Linha 2 – Verde do METRÔ vem substituir o Expresso Tiradentes – Trechos 3, 4 e 5, corredor de ônibus que foi parcialmente implantado e licenciado pela SPTrans para ser construído ao longo do mesmo sistema viário onde o Monotrilho deverá passar.

Aqui, faz-se necessário ressaltar, que o Trecho 1 dessa Linha, em sistema Monotrilho, ligando a Estação Vila Prudente do Metrô, já construída, até a futura Estação

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

Oratório (e ao Pátio Oratório), onde inicia-se o Trecho 2, foi objeto de licenciamento ambiental junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, tendo sido expedida, por esse Órgão, a Licença de Instalação – LI nº 83.475/09, em 30/10/2009. Esse Trecho encontra-se em adiantada fase de construção

III - DO OBJETO DO PRESENTE LICENCIAMENTO

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ solicitou a Licença Ambiental de Instalação – LAI somente para um Trecho de 4,5 km do prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, trecho este a ser implantado junto ao canteiro central da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, entre a futura Estação Oratório e a Rua Manuel Arruda Castanho.

IV - ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DA LAP Nº04/SVMA-G/2011.

EXIGÊNCIA 1

Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos contados a partir da emissão da LAP, Estudo de Avifauna contemplando metodologia adequada e esforço amostral significativo, demonstrando a curva do esforço amostral estabilizada, avaliando ADA e AID em conjunto. Destaca-se o levantamento a ser realizado em áreas verdes, Parques e Praças localizadas na AID do empreendimento, que por vezes, estão separadas apenas pelo viário, possibilitando e proporcionando um maior fluxo das espécies.

Exigência Atendida.

O levantamento de avifauna apresentado foi realizado utilizando-se o método de ponto fixo de observação, procurando-se locais de maior concentração de árvores como praças, remanescentes florestais, canteiros centrais e áreas verdes. Com a finalidade de testar a suficiência amostral, foi apresentada a curva do coletor, ou curva de acumulação de espécies.

No levantamento foram registradas 20 espécies de avifauna, pertencentes a 16 famílias. Dentre as espécies, 18 foram enquadradas na categoria de baixa sensibilidade às modificações no habitat, e as outras 02 espécies são consideradas de sensibilidade média

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

às perturbações ambientais. Apenas 01 espécie foi considerada endêmica do bioma Mata Atlântica.

Em relação ao status de conservação, não foram encontradas espécies enquadradas no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008 e na lista estadual das espécies ameaçadas de extinção do Estado de São Paulo (Decreto Estadual n. 56.031/2010).

Apesar de o Relatório apresentar a área de estudo como apenas a área prevista para a implantação do monotrilho Linha 2 – Verde, e, portanto, restringir as áreas verdes da região à praças e árvores concentradas nos canteiros centrais de viários, ressaltamos que no Trecho 3, nota-se a presença de áreas remanescentes significativas, como o caso da Área de Proteção Ambiental – APA e Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo –PNMFC entre outras áreas arborizadas próximas à Avenida Ragueb Chohfi e Estrada do Iguatemi, as quais estão inseridas na AID do empreendimento. Portanto, consideramos equivocada a informação de que “a área pretendida para implantação do empreendimento apresenta-se quase que em sua totalidade constituída por áreas urbana, sem nenhum ponto significativo para abrigar espécies de aves importantes para a conservação (grifo nosso)”.

O Estudo de Avifauna apresentado contemplou todo o trecho previsto para a implantação do Monotrilho Linha 2 – Verde em sistema monotrilho.

EXIGÊNCIA 02

Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos contados a partir da emissão da LAP, Estudo detalhado dos locais de avistamento, hábitos alimentares observados, presença de ninhos, entre outras características relevantes, referente às espécies de avifauna ameaçadas de extinção, avistadas na ADA e AID do empreendimento, presentes na lista integrante do Decreto Estadual 56.031/2010 - SMA e Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008.

Exigência Atendida.

A presente exigência remete-se à situação de constatação da presença de espécies de avifauna ameaçadas de extinção presentes na lista integrante do Decreto Estadual 56.031/2010 - SMA e Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008. No entanto, conforme informações do Estudo de Avifauna apresentado, não foram constatadas espécies que se enquadrassem nesta situação. Ainda assim, o Estudo elencou os procedimentos adotados durante a execução dos trabalhos de levantamento de avifauna, sendo eles:

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

- Contato Visual e Auditivo através de Pontos Fixos: informações sobre data e horário da realização do levantamento das espécies e indicado em mapas os pontos em que houve o levantamento para todo o trecho do monotrilho Linha 2 – Verde – trecho Oratório – Cidade Tiradentes.

- Presença de Ninhos: Observação da existência de ninhos na ADA e AID e sempre que possível, identificação até nível específico.

- Estrutura Trófica: Consulta à literatura específica para análise de hábitos alimentares das espécies mais evidentes no levantamento, espécies de maior contato e mais sensíveis à perturbações ambientais.

- Suficiência Amostral: Apresentação da curva do coletor ou curva de acumulação das espécies.

EXIGÊNCIA 03

Apresentar cadastramento de exemplares arbóreos existentes nas áreas de acessos às Estações e Edifícios de Apoio Operacional, de acordo com a Portaria 044/SVMA-G/2010.

Exigência Não Aplicável.

EXIGÊNCIA 04

Apresentar o Projeto de Compensação Ambiental - PCA e Termo de Compromisso Ambiental – TCA, aprovados em SVMA.

Exigência Parcialmente Atendida.

Foram apresentadas as plantas referentes ao Projeto de Compensação Ambiental – PCA aprovado, no entanto, conforme informações apresentadas em CEML – 0327/2011 de 06/10/2011 pelo METRÔ, este PCA sofrerá alteração. Foi solicitado pelo empreendedor, prorrogação de prazo para a apresentação de um PCA Modificativo, a ser ainda avaliado em DEPAVE-DPAA para posterior aprovação.

Quanto ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA, o empreendedor informa que o mesmo ainda não foi publicado. Foi apresentado apenas o Despacho de autorização para manejo arbóreo para a referida área de intervenção, objeto da presente Licença, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 11/11/2011. Ressaltamos, no entanto, que a eficácia do despacho está condicionada à formalização do TCA.

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 05

Apresentar Projeto Paisagístico, contemplando no mínimo ADA e AID do empreendimento, integrando e promovendo:

- os “corredores verdes” propostos;
- a implantação de calçadas verde, segundo Decreto Municipal nº. 45.904/05, que regulamenta a Lei Municipal nº. 13.885/04;
- a reurbanização de Praças;
- os Parques Urbanos e Unidades de Conservação;
- áreas verdes ajardinadas e arborizadas; e
- as áreas remanescentes de desapropriações, as quais deverão ser áreas permeáveis, de estar e lazer públicas.

Exigência Não Atendida.

O empreendedor apresentou mapas denominados “Diretrizes para o Projeto Paisagístico e Enriquecimento Arbóreo”, e informou que o “corredor verde” proposto pelo Metrô será integrado às áreas verdes presentes na ADA e AID do presente trecho, promovendo o adensamento arbóreo, utilizando mudas nativas, padrão DEPAVE, advindas das compensações ambientais firmadas em TCA.

Entre as áreas demarcadas para comporem o projeto paisagístico, estão praças existentes na região e a adutora Rio Claro. Entretanto, o empreendedor deverá solicitar a anuência da subprefeitura de Vila Prudente e Divisão de Gestão Descentralizada Leste-2 para a utilização destes locais para comporem o Projeto Paisagístico. Deve-se atentar ao fato de algumas praças já estarem arborizadas, e, portanto, o adensamento arbóreo seria importante também, se contemplado ao longo dos viários. Fator este que não exclui a possibilidade do paisagismo nestas praças.

Nas diretrizes enviadas pelo Metrô, observamos que não foram contempladas “calçadas verdes”, espaços estes que proporcionariam o plantio de espécies arbóreas/arbustivas nos viários, bem como aumento de espaços permeáveis. Ainda, as calçadas verdes permitiriam conectar áreas ajardinadas e arborizadas, promovendo uma melhoria ambiental qualitativa e quantitativa na região maior impactada pelo empreendimento.

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

Ressaltamos que o Projeto Paisagístico não deverá estar restrito apenas à compensação prevista no TCA e deverá estar compatível com o PCA apresentado e aprovado em DEPAVE-DPAA.

EXIGÊNCIA 06

Os “corredores verdes”, a serem implantados sob a estrutura do elevado, deverão estar integrados também ao Projeto de Implantação de Ciclovias previsto para os Trechos 2 e 3, caso sejam locadas no Canteiro Central.

Exigência Não Atendida.

Em razão da não apresentação até o presente momento do Projeto de Paisagismo e Ciclovias a serem implantados sob as vigas do monotrilho, não foi possível ainda avaliar a integração dos mesmos.

Entretanto, reconhecemos os esforços e encaminhamentos adotados pelo METRÔ para a futura apresentação dos projetos e implantação dos mesmos.

EXIGÊNCIA 07

Realizar a Compensação Ambiental no montante de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 0,25% do valor previsto para o empreendimento, em área a ser indicada por DECONT, antes da emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

Exigência Não Atendida.

Conforme Deliberação do Conselho Gestor Consultivo n. 04/2011, a compensação ambiental prevista no Art. 36 da Lei federal n. 9985/2000 deverá ser realizada no Parque Natural Municipal do Carmo e Área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo.

Em relação a proposta de depósito do montante no FEMA, consta esclarecimentos à fl. 09 do Memorando 073/SVMA.G/2011, em 22/12/2011, de que “...o depósito no FEMA, por parte do empreendedor, não pode ser entedido como cumprimento da obrigação no que diz respeito ao atendimento do artigo 36 da Lei Federal 9985/2000....”.

Portanto, por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LAO, o empreendedor deverá comprovar a aplicação dos recursos da compensação ambiental, prevista no Artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, nas Unidades de Conservação.

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

indicadas conforme Deliberação do Conselho Gestor Consultivo nº04/2011, a saber: Parque Natural Municipal do Carmo e Área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo; e o empreendedor deverá apresentar ao DECONT no prazo máximo de 90 dias após a emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI o Plano de Trabalho com cronograma básico, fornecido pela Divisão de Unidades de Conservação, Proteção da Biodiversidade e Herbário, de aplicação dos recursos da compensação ambiental prevista no Artigo 36 da Lei Federal nº 9985/2000.

EXIGÊNCIA 08

Atender ao conteúdo disposto na manifestação de DEPAVE-8 - Divisão de Unidades de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário – DUC, em relação às interferências no Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo.

Exigência Parcialmente Atendida.

Conforme Deliberação do Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo n. 04/2011, foram elaboradas recomendações que deverão ser atendidas pelo Metrô, quando da emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP e Licença Ambiental de Instalação - LAI, respectivamente item 1 e 2.

O empreendedor deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da LAI, o atendimento às recomendações do item 2 da referida Deliberação.

EXIGÊNCIA 09

Atender ao conteúdo disposto na manifestação da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em relação às interferências na APA Estadual do Carmo.

Exigência Parcialmente Atendida.

Conforme Deliberação do Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo n. 04/2011, foram elaboradas recomendações que deverão ser atendidas pelo Metrô, quando da emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP e Licença Ambiental de Instalação - LAI, respectivamente item 1 e 2. O empreendedor deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da LAI, o atendimento às recomendações do item 2 da referida Deliberação.

EXIGÊNCIA 10

Apresentar Estudo de Fauna Sinantrópica e Plano de Controle e Manejo de Fauna Sinantrópica, adotando medidas que minimizem, durante as fases de implantação e operação do empreendimento, a disponibilidade de abrigo, alimento e água para este grupo. O empreendedor deverá adotar medidas de segurança, tais como, o treinamento dos funcionários e a utilização de EPIs.

Exigência Atendida.

O Estudo de Fauna Sinantrópica apresentado abrange todo o trecho do Monotrilho Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, contemplando espécies que causam grande prejuízo ao homem como baratas, cupins e roedores, para os quais foram constatados alto índice de presença. O Estudo apresentou relato sobre estas espécies, principais características, conduta, habitat, e medidas de controle e segurança, a fim de dificultar e/ou eliminar a presença dos mesmos.

Foi informado ainda que durante as obras, o METRÔ estabelece em contrato com os consórcios construtores, a obrigatoriedade de cumprimento de todas as ações pertinentes mencionadas no Estudo apresentado, durante a execução dos serviços.

Em anexo foram ainda apresentadas informações sobre produtos químicos utilizados, manuseio, armazenamento, segurança e controle de exposição e proteção individual entre outros. No entanto, as referidas informações eram datadas dos anos de 2002, 2004, 2005 e 2007.

EXIGÊNCIA 11

O empreendedor, por ocasião de solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, deverá executar um Programa de Prospecções Arqueológicas, inserida num Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e que contemple um Programa de Educação Patrimonial, de acordo com o estabelecido no Parecer Técnico 422/10 SR-IPHAN/SP.

Exigência Atendida.

O empreendedor informou, às fls. 24 do P.A., que foram realizados, os trabalhos de prospecção arqueológica para o trecho objeto desta solicitação de LAI, tendo sido emitido, pelo IPHAN, o Parecer Técnico de nº 355/11 9º SE/IPHAN/SP, de 18 de agosto de 2011,

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

que trata-se de um relatório parcial de acompanhamento do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural, que abrange as etapas de prospecção e monitoramento. O Parecer afirma que os estudos parciais de acompanhamento realizados até 18/08/2011, encontravam-se dentro da conformidade legal, atendendo ao projeto aprovado no IPHAN, podendo-se dar continuidade ao licenciamento ambiental.

EXIGÊNCIA 12

Apresentar uma rota segura para a chegada de bicicletas e pedestres às Estações e Terminais do Monotrilho, a fim de contemplar a acessibilidade às estações para os usuários do sistema, pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao longo do empreendimento, considerando um raio de 250 metros no entorno das estações ou terminais.

Exigência Não Aplicável.

Conforme informado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo, às fls. 08 do presente P.A., o Relatório de atendimento às exigências da LAP nº 04/SVMA.G/2001 encaminhado ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT/SVMA, visa subsidiar o pedido de Licença Ambiental de Instalação – LAI para a implantação do trecho de 4,5 km compreendido entre a Estação Oratório e o cruzamento da Avenida Luis Ignácio de Anhaia Mello com a rua Manuel Arruda Castanho, sem as estações intermediária, em Sistema Monotrilho, assim o atendimento a esta exigência será realizado quando da solicitação de LAI aos demais trechos do empreendimento.

EXIGÊNCIA 13

Apresentar a localização prevista para os bicicletários a serem implantados em um raio de 100 metros dos terminais e estações da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em atendimento ao Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei nº 13.430/02.

Exigência Não Aplicável.

Conforme informado na exigência 12, o Relatório de atendimento às exigências da LAP nº 04/SVMA.G/2001, visa subsidiar o pedido de Licença Ambiental de Instalação – LAI para a implantação do trecho de 4,5 km compreendido entre a Estação Oratório e o cruzamento da Avenida Luis Ignácio de Anhaia Mello com a rua Manuel Arruda Castanho, sem as estações

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

intermediária, em Sistema Monotrilho, assim o atendimento a esta exigência será realizado quando da solicitação de LAI aos demais trechos do empreendimento.

O empreendedor salienta, entretanto, que estão previstos bicicletários de uso público localizados nos acessos de todas as estações da Linha 2 – Verde a serem implantadas. O projeto das estações não é objeto desta solicitação de Licença Ambiental de Instalação e será desenvolvido, portanto, em etapa posterior.

EXIGÊNCIA 14

Apresentar o projeto de ciclovia a ser implantada ao longo do Trecho 2 do monotrilho, quer seja junto ao canteiro central, quer seja junto à calçada, nos termos do Plano Diretor Estratégico – PDE (Lei no. 13.430/02), da Lei no. 10.907/90 e Decreto Regulamentador no. 34.854/95, e Lei no. 14.266/07, de forma a fomentar o uso de veículo não motorizado para pequenas distâncias.

Exigência Parcialmente Atendida.

O empreendedor apresentou junto ao Relatório RT-2.00.00.00/1Y7-008, encaminhado por meio do Ofício CT.GMS nº 182/2011, de 22/11/2011, documentos relativos à implantação de uma ciclovia ao longo do trecho do Monotrilho objeto de solicitação de LAI, onde a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, se compromete a elaborar o Projeto de Ciclovia ao longo da Avenida Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello e fornecê-lo à Companhia do Metropolitano de São Paulo, que executará o referido Projeto (Ofício CE.GPL nº 010/2011- fls.xx e Ofício P 88/2011, de 21/12/2011 - fls. xx).

Esta exigência será considerada atendida após a apresentação do Projeto a ser elaborado pela CET e posterior execução pela Cia. do Metrô.

EXIGÊNCIA 15

Todos os cruzamentos do viário deverão receber tratamento de acessibilidade para pedestres, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e ciclistas.

Exigência Não Atendida.

O empreendedor informou, por meio do Relatório RT-2.00.00.00/1Y7-007, que quando da solicitação de LAI para as Estações do Trecho 2 do Monotrilho, a Companhia do

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

Metropolitano fará toda a adequação relativa à acessibilidade de pedestres e coclistas nas áreas lindeiras às referidas Estações.

Ratificamos que a acessibilidade de que trata a exigência 15, diz respeito , não somente às áreas lindeiras, mas também, ao percurso de 4,5 km sob a via elevada.

Desta forma, ao término das obras de implantação do trecho de 4,5 km ao longo da Avenida Professor Luis Ignácio de Anhaia Mello, a acessibilidade junto aos cruzamentos no trajeto do empreendimento deverá estar concluída, atendendo às exigências de acessibilidade de pedestres e ciclistas no trecho objeto da solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 16

Deverá ser integrado ao Projeto de Ampliação Viária do Trecho 3, a implantação de ciclovía com respectivos tratamentos de acessibilidade.

Exigência Não Aplicável.

Conforme informado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo, às fls. 08 do presente P.A., o Relatório de atendimento às exigências da LAP nº 04/SVMA.G/2001 encaminhado ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT/SVMA, visa subsidiar o pedido de Licença Ambiental de Instalação – LAI para a implantação do trecho de 4,5 km compreendido entre a Estação Oratório e o cruzamento da Avenida Luis Ignácio de Anhaia Mello com a rua Manuel Arruda Castanho, sem as estações intermediária, em Sistema Monotrilho, assim o atendimento a esta exigência será realizado quando da solicitação de LAI para o Trecho 3 do empreendimento.

EXIGÊNCIA 17

Apresentar o Diagnóstico Socioeconômico do Cadastramento das famílias atingidas pelo reassentamento e outras intervenções previstas para a implantação da Linha 2-Verde – Oratório – Cidade Tiradentes.

EXIGÊNCIA 18

Apresentar o Decreto de Utilidade Pública (DUP) dos imóveis a serem desapropriados, em virtude da implantação da Linha 2-Verde – Trechos 2 e 3 – Oratório – Cidade Tiradentes.

EXIGÊNCIA 19

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

Apresentar a definição do conjunto de áreas a serem desapropriadas nos Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 – Verde, bem como a avaliação individual dos imóveis que serão afetados, quanto à situação da sua utilização (residencial, comercial e/ou industrial) e situação fundiária (regular ou irregular).

EXIGÊNCIA 20

Para as áreas objeto de desapropriação, em função da implantação do Monotrilho, deverão ser consideradas faixas de recuo, a serem mantidas permeáveis, de modo a permitir a transição entre as edificações previstas para a instalação do empreendimento e os imóveis adjacentes.

EXIGÊNCIA 21

Quando da solicitação de Licença Ambiental de Instalação para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 - Verde, apresentar o Programa de Desapropriação dos imóveis afetados incluindo: cronograma de implementação, estimativa de custos para as desapropriações, atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização.

EXIGÊNCIA 22

Quando da solicitação de Licença Ambiental de Instalação para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 – Verde, apresentar informação atualizada quanto à remoção de população em imóvel irregular indicando: estimativa de custos para os reassentamentos, localização das áreas onde a população removida será reassentada, cronograma de implementação dos reassentamentos e os atores institucionais responsáveis pela sua realização. Adicionalmente, caso haja tais remoções, informamos que deverá ser apresentada a manifestação da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/HABI referente à remoção dos imóveis irregulares existentes necessários para a implantação do empreendimento.

Exigências de números 17 a 22 Não Aplicáveis.

O empreendedor informa, às fls. 24, que conforme justificado no item “APRESENTAÇÃO” do Relatório de Atendimento às Exigências da LAP nº 04/SVMA.G/2011, tendo em vista que a solicitação da LAI do trecho de 4,5 km entre a Estação Oratório e a rua Manuel Arruda Castanho, refere-se exclusivamente ao licenciamento da via elevada em canteiro central;

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

todas as ações necessárias aos processos de cadastramento e planejamento de desapropriações e remoções de população, encontram-se em andamento, sendo apresentados quando procedente às próximas fases de licenciamento dos demais trechos.

EXIGÊNCIA 23

Apresentar o cadastro atualizado com o levantamento fundiário das áreas pretendidas para a implantação de unidades de Habitação de Interesse Social – HIS. Deverá ser estudado se o traçado irá impactar tais HIS, e caso seja necessário, desenvolver alterações locacionais no traçado e/ou medidas mitigadoras conforme diretrizes de legislação pertinente.

Exigência Não Aplicável.

O empreendedor informa, às fls. 27 do presente P.A., que o trecho entre a Estação Oratório e cruzamento da Avenida Anhaia Mello com a rua Manuel Arruda Castanho, sem estações intermediárias, objeto desta solicitação de LAI, não apresenta conflito com quaisquer HIS, tendo em vista sua construção no canteiro central da avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello.

EXIGÊNCIA 24

Apresentar ao DECONT, em um prazo máximo de 60 dias corridos contados a partir da expedição da presente licença, as estações com risco de inundações em seus acessos, identificando os impactos ambientais advindos das intervenções a serem realizadas para solucionar este problema, assim como eventuais adequações para acessos e deslocamentos dos usuários ao empreendimento.

Exigência Não Aplicável.

O empreendedor informa, às fls. 27 do presente P.A., que o objeto desta solicitação de LAI não inclui estações. Os projetos destas estão sendo elaborados, inclusive contemplando as medidas de mitigação de inundações. Estes projetos serão apresentados quando da solicitação de LAI para as estações.

EXIGÊNCIA 25

A emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI para as obras da extensão da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes fica condicionada à

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

apresentação das manifestações da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS e da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, cujas diretrizes nelas contidas, deverão integrar o projeto.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 26

Cumprir integralmente as diretrizes definidas pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, conforme Despacho SMDU.CPPU/232/2011.

Exigência Atendida.

O empreendedor apresentou as diretrizes de que trata a presente exigência informando como ocorrerá o cumprimento de cada item do referido despacho.

EXIGÊNCIA 27

Apresentar a Manifestação da São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, assim como da Empresa Metropolitana de Transporte Urbano – EMTU, relativa à proposta da Companhia do Metropolitano – Metrô de reorganizar o Transporte Coletivo nas áreas de influência da futura Linha 2 – Verde – Trecho Vila Prudente – Cidade Tiradentes, que tem como diretriz promover a integração dessa linha com os sistemas de ônibus Municipal e Intermunicipal, que deverá proporcionar a racionalização dos Sistemas de Ônibus em âmbito Municipal e Metropolitano, ampliando o atendimento aos usuários.

Exigência Parcialmente Atendida.

EXIGÊNCIA 28

Para a solicitação da Licença Ambiental de Instalação para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 - Verde, o empreendedor deverá apresentar a comprovação quanto à solução adotada em relação às interferências com as duas Linhas de Alta Tensão da AES - Eletropaulo, que cortam transversalmente o empreendimento.

Exigência Atendida.

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 29

Apresentar o Cadastro das infraestruturas e serviços de utilidade pública a serem afetados pela implantação do empreendimento e respectivas autorizações das concessionárias ou órgãos responsáveis.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 30

A emissão da Licença Ambiental de Instalação para as obras da extensão da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes fica condicionada à execução dos melhoramentos viários e demais obras de infraestrutura necessárias

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 31

Apresentar um Plano de Interrupção Temporária de Frente de Obras.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 32

Quando da solicitação de Licença Ambiental de Instalação, o empreendedor deverá apresentar um projeto de remodelação da Praça Felisberto Fernandes da Silva, incluindo, o projeto paisagístico, integrando o uso atual e a situação resultante da implantação do monotrilho.

Exigência Não Aplicável.

EXIGÊNCIA 33

Apresentar os Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio(nº 0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeiras participativas.

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

Exigência Parcialmente Atendida.

O Metrô informa, por meio do RT-2.00.00.00/1Y7-007-Vol1/2, que todas as obras do Prolongamento da Linha 2 - Verde - Trecho Oratório - Cidade Tiradentes do Metrô, relativas à implantação de vias, estações e pátios serão realizadas pelo Metrô, sendo que no Trecho 3 desse trajeto tais obras serão executadas concumitaneamente às obras de adequação viárias necessárias para a implantação do empreendimento.

O empreendedor salientou, que já contratou a construção da via; sistema de sinalização (CBTC) e fornecimento de 57 trens. Encontra-se em andamento a contratação para a construção das 15 estações da linha, bem como o Pátio Ragueb Chohfi, dos sistemas de alimentação elétrica, incluindo as duas subestações primárias e demais sistemas auxiliares. Foi destacado, ainda que esses contratos, os quais consideram toda a Linha 2 (Trecho Oratório - Cidade Tiradente), incluindo o Trecho 3, já possuem recursos assegurados para sua consecução.

Foi informado, também, que o Metrô está estabelecendo o Plano de trabalho nº 2 para o Convênio em pauta, onde são definidas as responsabilidades relativas à construção e operação do Terminal Vila Prudente. Esse Plano de Trabalho encontra-se em fase de minuta e foi apresentado no Relatório acima citado, junta à resposta à Exigência 63.

Desta forma, ainda que pese as informações relativas à fase de contratação das obras de implantação da Linha 2 - Verde, Trecho Oratório - Cidade Tiradentes, a Companhia do Metrô de São Paulo, não apresentou os Planos de Trabalho que constam do corpo desta exigência.

Assim sendo, resta ao empreendedor, para o completo atendimento a esta exigência apresentar, a exemplo do que ocorreu com a Linha 17 - Ouro, os Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº 0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeiros participativos.

EXIGÊNCIA 34

Para a solicitação da LAI deverá ser apresentado projeto executivo atendendo as diretrizes estabelecidas pela SMDU para as Áreas de Intervenção Urbana - AIU previstas no Plano Diretor e Planos Regionais ao longo do traçado do empreendimento.

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 35

Caso haja interferência na implantação da Linha 2 – Verde – Oratório - Cidade Tiradentes, incluindo os acessos, estações e equipamentos, com as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, o empreendedor deverá apresentar manifestação da Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – CAEHIS.

Exigência Não Aplicável.

EXIGÊNCIA 36

Apresentar o detalhamento do Programa de Comunicação Social, a ser implementado nas fases de planejamento, construção e operação do empreendimento, com respectiva comprovação das atividades aplicadas aos diferentes públicos.

Exigência Atendida.

O empreendedor apresentou junto ao Rt 2.00.00.00/1Y0-001- Vol 1/2 o Plano Básico Ambiental - PBA, contendo as ações que compõem os diversos Planos e Programas Ambientais que visam garantir o cumprimento dos compromissos assumidos no trato do meio ambiente e o cumprimento da legislação ambiental para a implantação do prolongamento da Linha 2 - Verde - Trecho oratório - Cidade Tiradentes. O item 6 do PBA, diz respeito ao detalhamento do Programa de Comunicação Social - PCS, constando justificativa, objetivos, diferentes públicos alvo, responsabilidades e atribuições, descrição das atividades e ações pertinentes às fases de anúncio do empreendimento, antes do início das obras, durante a implantação, na finalização das obras e durante a fase de operação.

Em complementação a essas informações, o empreendedor apresentou, junto ao Anexo 4 do RT-2.00.00.00/1Y7-007-Vol.1/2, as ações realizadas até o momento na Linha 2 – Verde. As quais se resumem a relatos de atendimento a reclamações de vizinhos ao trajeto do empreendimento, questionamentos relativos a danos a imóveis lindeiros, esclarecimentos jurídicos a moradores da área, apresentação do projeto do monotrilho, visitade estudantes, palestra à comunidade São Francisco de Assis, ação na região das favelas Tolstoi e União,

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

onde o canteiro central é utilizado como área de lazer para crianças e moradores dessas comunidades, bem como atas de reuniões com a comunidade e Audiências Públicas.

Assim, para o completo atendimento a esta exigência, o empreendedor deverá apresentar as ações previstas no PCS, para a fase de implantação do empreendimento, bem como verificar a possibilidade de aproveitamento da área remanescente do canteiro central, nas proximidades das favelas Tolstoi e União, conforme previsto no Programa de Paisagismo e Reurbanização.

EXIGÊNCIA 37

Apresentar o detalhamento do Programa de Educação Ambiental, de acordo com a política Nacional de Educação Ambiental.

Exigência Parcialmente Atendida.

O empreendedor apresentou junto ao Rt 2.00.00.00/1Y0-001- Vol 1/2 o Plano Básico Ambiental - PBA, o Programa de Educação Ambiental, contendo justificativa, objetivos, campos de aplicação, diferentes públicos alvo, responsabilidades e atribuições, descrição das atividades e ações pertinentes às diferentes fases do empreendimento, bem como a eficiência esperada.

Em complementação a essas informações, o empreendedor apresentou, junto ao RT-2.00.00.00/1Y7-007-Vol.1/2, o cronograma do referido Programa, especificando as ações pertinentes a cada público alvo e fases.

Tendo em vista a atual fase do licenciamento ambiental (solicitação de LAI), o empreendedor deverá apresentar comprovação das atividades já aplicadas aos diferentes públicos para a fase de planejamento, bem como as que serão aplicadas para a fase de instalação.

EXIGÊNCIA 38

Apresentar Relatórios semestrais de atendimento às exigências ambientais constantes no Anexo Único da presente Licença.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 39

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

Para a solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI para a Linha 2 – Verde - Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, o empreendedor deverá apresentar um Relatório Técnico que contemple, além do atendimento às exigências constantes nesta LAP, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, o Plano de Ataque de Obras, os impactos potenciais durante a execução das intervenções, bem como as respectivas medidas mitigadoras, e demais informações pertinentes para a expedição da LAI.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 40

Apresentar o cronograma físico-financeiro para todas as obras e intervenções necessárias para a implantação do empreendimento, atualizando-o semestralmente

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 41

A solicitação de LAI poderá ocorrer por trechos, devendo o Sistema Operacional ser objeto de licenciamento específico.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 42

Apresentar um Estudo de Simulação por Modelagem Física Matemática dos níveis de ruído emitidos pelos veículos do modal monotrilho em pontos sensíveis e verificar a compatibilidade com os níveis de ruído máximo, conforme parâmetros de incomodidade estabelecidos no Plano Regional Estratégico (Lei Municipal nº 13.885/04), nos respectivos zoneamentos urbanos e tipos de vias do entorno do empreendimento, nos períodos noturno (22h às 7h) e diurno (7h às 22h) e, ainda, em conformidade com a NBR 10.151/00. Neste Estudo deverá ser levado em consideração as seguintes condições:

a. Deverão ser objeto de análise os seguintes pontos sensíveis, dentre outros:

Em edificações próximas a aparelhos de mudança de via; estações; Pátio de Manutenção; e curvas da via.

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

Locais sensíveis, tais como, hospitais; escolas; creches e asilos.

b. A Linha de Base para a medição de ruído ambiente deverá atender a condição I, nos itens “a” e “b”, em períodos noturno (22h – 7h) e diurno (7h – 22h), dias de semana e em finais de semana, com amostragem suficiente que possibilite estabelecer a condição da NBR 10.151/2000, onde o nível critério Avaliação de Norma assumo o valor medido no local de ruído ambiente.

c. Adotar no Estudo de Modelagem, cenários que possam induzir o ruído médio predominante e ruído máximo do Sistema e Material Rodante Monotrilho VLP, tais como: composições com capacidade média e máxima de passageiros, mudança de via, curvas.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 43

Apresentar a Manifestação do Corpo de Bombeiros em relação ao projeto proposto, em especial, quanto aos aspectos de segurança na operação da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em sistema de Monotrilho em estrutura elevada, levando-se em consideração que poderá ser implantada, em todo o percurso das duas vias de circulação dos trens, uma passarela fixa com proteção em ambos os lados para o deslocamento dos usuários, em caso de emergência.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 44

Apresentar o Plano de Desvio de Tráfego, aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET/SMT, para a fase de implantação do empreendimento, tendo em vista a grande movimentação de veículos pesados na ADA e AID do empreendimento, transportando insumos e materiais excedentes de obras.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 45

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

Apresentar o Plano de Monitoramento Geotécnico para o empreendimento, levando-se em consideração as construções lindéiras existentes ao longo do traçado projetado do Monotrilho (Trechos 2 e 3), assim como das Estações.

Exigência Não aplicável

EXIGÊNCIA 46

Apresentar a Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para as obras e serviços que interfiram nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, conforme determina a Portaria DAEE nº 717/96.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 47

Apresentar estimativas dos volumes de insumos, resíduos e materiais excedentes, a serem gerados durante a implantação do empreendimento, bem como a localização dos aterros de resíduos sólidos inertes, não-inertes e industriais, devidamente licenciados, onde estes resíduos terão disposição final. Informar, ainda, a localização das áreas onde serão instalados os canteiros de obras e canteiros industriais, assim como eventuais áreas de empréstimo.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 48

Deverá informar a composição e estrutura hierárquica da equipe gerencial responsável pelo empreendimento, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 49

As obras e intervenções necessárias junto aos viários existentes no Trecho 3 da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, como alargamentos, drenagem, ampliações, desapropriações, remoções, etc., para que a estrutura em elevado do

P.A.: 2011-0.268.434-8

n° de Folha do P.A.: _____

Monotrilho possa ser construída, e que segundo o EIA totalizam, aproximadamente, 7.700 metros de extensão (trecho da Ragueb Chohfi; Estrada do Iguatemi, Rua Márcio Beck, Avenidas Souza Ramos e dos Metalúrgicos) serão objeto de licenciamento ambiental específico, por meio de apresentação de EIA/RIMA ao DECONT/SVMA, em conformidade com o estabelecido no Artigo 1º da Resolução 061/CADES/2001, combinado com o Anexo I, integrante dessa Resolução.

Exigência Não aplicável

EXIGÊNCIA 50

As duas Subestações Primárias de Suprimento de Energia, previstas para serem implantadas nos Trechos 2 e 3 do empreendimento, serão objeto de licenciamento ambiental específico, por meio de apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, junto ao Grupo Técnico Permanente de Controle das Radiações Eletromagnéticas não Ionizantes – GTRAD/DECONT/SVMA, em conformidade com o que estabelece a Portaria 80/SVMA/2005.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 51

O Pátio de Manobras e Manutenção Ragueb Chohfi, a ser implantado em terreno de antiga indústria desativada, deverá ser objeto de licenciamento ambiental específico junto ao DECONT/SVMA.

Exigência Não Aplicável.

EXIGÊNCIA 52

Demonstrar em Estudo que os índices de confiabilidade do Sistema “Modal Monotrilho – VLP” a ser implantado, são aceitáveis no que concerne a manutenção, eficiência/falhas de operação, sistema econômico-financeiro sustentável, tomando-se como referência a utilização desse Sistema em similares, em fase de operação em outras cidades populosas.

Exigência Atendida.

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 53

Apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em cumprimento ao estabelecido nas disposições do Artigo 24, da Lei Municipal nº 14.803/08.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 54

Apresentar a análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes – SMT referente aos impactos no trânsito nas áreas de influência do empreendimento, derivados da implantação e operação do empreendimento.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 55

Deverão ser apresentados os locais no traçado da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, onde estarão situados os invólucros, barreiras acústicas e demais dispositivos mitigadores de ruído.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 56

Apresentar a Avaliação Preliminar das áreas potencialmente contaminadas existentes nos terrenos a serem desapropriados, contendo: histórico de uso e ocupação; análise multitemporal de fotos aéreas; levantamento das substâncias manipuladas, caracterização e destino dos resíduos sólidos gerados pela atividade, incluindo locais de armazenamento provisório; Layout da atividade desenvolvida e do processo produtivo; caracterização e destino dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, registro fotográfico atual do local e descrição da inspeção de campo realizada; entre outras informações relevantes. Esta avaliação deverá ser realizada conforme orientações contidas no “Guia para avaliação do potencial de contaminação em imóveis”, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, e Norma Técnica NBR 15.515-1(ABNT/2007), assinada por responsável técnico com registro no respectivo Conselho Profissional

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 57

Apresentar a nova listagem das áreas com potencial de contaminação, após o refinamento do levantamento já apresentado nas Complementações ao EIA, que deverá ser realizada por meio de levantamento de campo.

Caso sejam identificadas áreas com potencial de contaminação no levantamento de campo, em terrenos que serão desapropriados, deverá ser realizada uma avaliação preliminar, conforme procedimentos estabelecidos na Exigência 56.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 58

Apresentar a Anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB referente ao remanejamento de galerias secundárias de águas pluviais, que encaminham estas águas à galeria central, tendo em vista que há previsão de desvio dessas galerias, antes da execução das fundações das estruturas elevadas.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 59

Para a emissão da LAI, apresentar um estudo relativo ao carregamento do sistema nas estações, considerando os três (3) cenários econômicos (alta, média e baixa atividade econômica), conforme informado no Relatório de Complementações ao EIA.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 60

Para a emissão da LAI, apresentar Estudo de Viabilidade quanto à ligação metro ferroviária da Linha 2 - Verde do Monotrilho, a partir da Estação Márcio Beck até a Linha da CPTM em Guaianazes.

Exigência Não Aplicável.

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 61

Para a emissão da LAI, detalhar a solução que será dada em relação às interferências entre o empreendimento proposto com a implantação do Complexo Viário Ragueb Chohfi, na confluência das Avenidas Ragueb Chohfi e Aricanduva, que se encontra em fase de licenciamento ambiental na SVMA, apresentando as medidas de compatibilização entre as duas estruturas viárias.

Exigência Não Aplicável.

EXIGÊNCIA 62

Apresentar um Relatório Técnico quanto ao atendimento às condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico nº 059/DECONT-G/2009, conforme consta no Subitem 1.1 do Anexo da Licença Ambiental de Instalação – LI nº 83.475/2009, emitida pela CETESB para o Trecho 1 da Linha 2 - Verde do Monotrilho.

Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 63

Para a emissão da LAI, deverá ser informado o Órgão ou Empresa responsável pela implantação e operação do Novo Terminal de Ônibus Vila Prudente, a ser implantado junto à Estação Vila Prudente do Metrô (Trecho 1 da Linha 2 Verde do Monotrilho).

Exigência Atendida.

No que se refere ao Novo Terminal de Ônibus Vila Prudente, o empreendedor informou por meio do RT-2.00.00.00/1Y7-007-Vol.1/2, que este já foi licenciado pela CETESB, que emitiu a LI 83.475/2009.

O Metrô informou, também, que está sendo elaborado o Plano de Trabalho nº 2 para o Convênio nº 0262880300 (ainda em fase de minuta), cujos entendimentos até a presente data indicam que a operação do Terminal ficará a cargo da SPTrans. A Minuta do referido plano de Trabalho foi apresentada às fls. xxxxx, prevê no item Responsabilidades e obrigações, que o Metrô será responsável por:

- preparar e publicar os editais de licitação para contratação de empresas especializadas para elaboração dos projetos executivos, execução das obras civis e fornecimento e montagem dos sistemas;

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

- adjudicar os contratos às licitantes vencedoras e proceder a gestão dos mesmos junto às empresas contratadas;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos e das obras civis e o fornecimento e montagem dos sistemas.

De acordo com a minuta do Plano de Trabalho caberá a PMSP:

- elaborar projeto executivo, as especificações técnicas de Arquitetura, de Obra Civil, de sistemas, as Planilhas de quantidades de Obras, de Equipamentos, de Materiais e de Serviços, e o Termo de Referência do Terminal Vila Prudente;
- Ceder as áreas para o Terminal Vila Prudente;
- fornecer todas as informações sobre o objeto do plano de trabalho para permitir a licitação e a implantação das obras e a operação do terminal de ônibus;
- operar o terminal de ônibus..

Assim, consideramos esta exigência atendida para esta fase do licenciamento, devendo o empreendedor encaminhar ao DECONT o Plano de Trabalho definitivo, informando caso ocorra alteração quanto ao responsável pela operação do Novo Terminal.

EXIGÊNCIA 64

Para a emissão da LAI, apresentar o detalhamento do Plano de Monitoramento Geotécnico, comprovando a execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, existentes no entorno das estações e locais críticos identificados, apresentando os resultados das vistorias técnicas realizadas e os registros fotográficos obtidos.

Exigência Não Aplicável.

EXIGÊNCIA 65

Para a solicitação da LAI, deverá ser apresentado o detalhamento dos seguintes Programas Socioambientais:

- de Controle Ambiental da Construção;
- de Articulação Institucional; e
- de Monitoramento Ambiental.

Exigência Atendida..

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

Por tudo o que foi analisado e exposto nesse Parecer Técnico e por considerarmos que :

- As exigências constantes da LAP nº N°04/SVMA-G/2011, aplicáveis para este Trecho de 4,5 km, ao longo da Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello, objeto de solicitação da LAI por parte da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, foram atendidas em quase sua totalidade, sendo que para as exigências que foram consideradas não atendidas, parcialmente atendidas ou, até mesmo, atendidas, entendemos que, s.m.j., deverão gerar exigências a constarem no Anexo da LAI a ser expedida;
- A implantação da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, em sua totalidade (Trechos 2 e 3) vem de encontro aos interesses do Município de São Paulo e atende aos preceitos legais estabelecidos no PDE e PRes das Subprefeituras por onde o traçado do monotrilho deverá passar, em se tratando de políticas de circulação viária e de transporte público. Sendo assim, o Trecho de 4,5 km, ora em licenciamento, como parte dessa totalidade, atende aos mesmos preceitos;
- A Linha 2 – Verde – Trecho Vila Prudente – Cidade Tiradentes, em sistema monotrilho, quando implantada em sua totalidade, deverá incorporar à rede consolidada do Metrô um trecho considerado prioritário em termos de conexão da rede metروiária, contribuindo para desafogar as demais Linhas próximas de saturação;
- O sistema monotrilho deverá proporcionar a redução de custos operacionais, dos tempos de viagens, assim como contribuindo para a redução de emissão de poluentes;
- A capacidade de transporte do sistema em monotrilho deverá ser o dobro da capacidade prevista para o Corredor de Ônibus Expresso Tiradentes;
- Os impactos ambientais provenientes da implantação desse Trecho de 4,5 km, objeto de LAI, incidentes sobre os meios físico, biótico e socioeconômico, poderão ser mitigados e/ou compensados por meio da implementação dos Planos e Programas propostos no Plano Básico Ambiental – PBA.

Sendo assim, entendemos que não há impedimentos, técnicos ou legais, para a expedição da Licença Ambiental de Instalação – LAI para o Trecho de 4,5 km, ao longo

P.A.: 2011-0.268.434-8

n° de Folha do P.A.: _____

da Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello, entre a futura Estação Oratório e a Rua Manuel Arruda Castanho, trecho este que faz parte do Trecho 2 da Linha 2 – Verde do Monotrilho, desde que sejam atendidas, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, as exigências abaixo descritas.

VI – EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO EMPREENDEDOR

- 1) **Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da emissão da LAI, o Termo de Compromisso Ambiental – TCA aprovado em SVMA e Projeto de Compensação Ambiental – PCA Modificativo aprovado em DEPAVE-DPAA.**
- 2) **Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da emissão da LAI, Projeto Paisagístico a ser implantado na ADA e AID do empreendimento. Deverá ser solicitada a anuência da Subprefeitura de Vila Prudente e Divisão de Gestão Descentralizada - DGD Leste 2 para as intervenções nas áreas a serem contempladas pelo Projeto Paisagístico, o qual deverá ser implantado até o término das obras deste trecho, objeto de LAI.**
- 3) **O Projeto Paisagístico a ser implantado sob a estrutura do elevado deverá estar integrado ao Projeto de Implantação de Ciclovia, ambos locados no canteiro central do viário.**
- 4) **Apresentar, no prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir da emissão da LAI, o Plano de Trabalho com cronograma básico, fornecido pela Divisão de Unidades de Conservação, Proteção da Biodiversidade e Herbário - DUC, de aplicação dos recursos da compensação ambiental prevista no Artigo 36 da Lei Federal nº 9985/2000.**
- 5) **Apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da LAI, o atendimento às recomendações do item 2 da Deliberação do Conselho Gestor Consultivo da APA Parque e Fazenda do Carmo n. 04/2011.**

- 6) Implementar o Plano de Monitoramento de Avifauna apresentado no RT – 2.00.00.00/1Y0-001 – Plano Básico Ambiental – PBA vol. 1/2, contemplando no mínimo campanhas com periodicidade trimestral (quatro campanhas anuais).
- 7) Por ocasião da Licença Ambiental de Operação – LAO, o empreendedor deverá apresentar Termo de Recebimento Provisório do TCA, atestando a comprovação do cumprimento do TCA firmado em decorrência da solicitação de manejo arbóreo para a implantação do Monotrilho.
- 8) Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LAO, o empreendedor deverá comprovar a aplicação dos recursos da compensação ambiental, prevista no Artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, nas Unidades de Conservação indicadas conforme Deliberação do Conselho Gestor Consultivo nº04/2011, a saber: Parque Natural Municipal do Carmo e Área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo.
- 9) Quando da construção dos pilares no trecho alvo da presente LAI, caso seja encontrados indícios de contaminação ou interferência de áreas contaminadas durante as obras o empreendedor deve consolidar e implantar, durante as etapas de obras, o “Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas” e a “IC 9.00.00.00/1Y5-001 – Diretrizes Básicas para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas – Implantação de Monotrilho”, contidos no Plano Básico Ambiental – PBA apresentado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metro.
- 10) No caso de se encontrar qualquer indício de contaminação durante as obras, como por exemplo, emissão de gases, incêndios espontâneos, tanques e/ou resíduos enterrados, o fato seja comunicado a SVMA e SEHAB.
- 11) Para as Estações, Pátio de Estacionamento e Manutenção de trens, assim como para as Subestações de Energia, a serem implantadas ao longo do traçado do Monotrilho – Linha 2- Verde, deverão ser obtidas as Manifestações da CAIEPS e da CTLU, em conformidade com a diretriz “1” da Manifestação 165/CAIEPS/2011, devendo estas Manifestações serem apresentadas ao

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

DECONT quando da solicitação das Licenças Ambientais de Instalação específicas para estes equipamentos.

- 12) Atender às diretrizes constantes na Manifestação 165/CAIEPS/2011 e pronunciamento SMDU.CTLU/150/2011 para o trecho de 4,5 km, ora em licenciamento.
- 13) Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da expedição da presente Licença, a Manifestação conclusiva da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU quanto à racionalização dos sistemas de ônibus, em âmbito metropolitano, em decorrência da implantação do empreendimento e futuras Estações, conforme previsto no Ofício da EMTU DO/GLI/DPL/1331/2011, de 20/09/2011.
- 14) Implementar o projeto executivo de sinalização de obra e locação de tapumes, aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, conforme apresentado no Anexo 8 do "Relatório de Solicitação de LAI", assim como o Plano de Desvio de Tráfego, tendo em vista a grande movimentação de veículos pesados na ADA e AID do empreendimento, transportando insumos, vigas-guias e materiais excedentes de obras.
- 15) Deverão ser seguidos os parâmetros de incomodidade, estabelecidos na Lei Municipal nº 13.885/04, para a atividade executada no interior do canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-Pêssego, 1800 - Zona Leste do Município de São Paulo, como a fabricação de vigas-guias e formas metálicas.
- 16) Em caso de interrupção ou paralisação temporária da frente de obras, por quaisquer motivos, deverá ser implementado o Plano de Paralisação proposto no "Relatório de Solicitação de LAI", cujo objetivo principal é estabelecer as medidas necessárias para evitar ou neutralizar impactos socioambientais indesejáveis durante eventuais paralisações temporárias de obras.
- 17) Implementar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos, conforme apresentado no "Relatório Técnico de Complementações - RT - 2.00.00.00/1Y7-007-Vol. 1/2",

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

em cumprimento ao estabelecido nas disposições da Lei Municipal nº 14.803/08.

- 18) Deverão ser atendidas as recomendações de PROJ-4/SIURB, constantes na Informação Técnica nº 2425/PROJ-4/11 (RT-2.00.00.00/1Y7-007-Vol.1/2), para que sejam providenciados dispositivos de drenagem que não interfiram com a captação e não diminuam a capacidade de drenagem do sistema, e que após as obras concluídas seja fornecido o “as built” a SIURB/PROJ-4, tendo em vista as interferências da implantação do empreendimento com as galerias subterrâneas do Córrego da Moóca.
- 19) Implementar e cumprir, rigorosamente, as ações previstas no Plano de Controle Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2), em especial, para os seguintes Programas propostos dentro desse Plano:
- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos, Vibrações e Qualidade do Ar;
 - Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;
 - Programa de Controle de Vetores;
 - Programa de Controle de Tráfego;
 - Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública;
 - Programa de Paisagismo e Reurbanização.
- 20) Após a desativação do(s) canteiro(s) industrial(is) utilizado(s) na implantação da Linha 2 – Verde do monotrilho, o empreendedor deverá cumprir procedimentos para recuperação dessa(s) área(s), apresentando ao DECONT um Plano de Recuperação Ambiental.
- 21) Deverão ser apresentados, com periodicidade trimestral, relatórios de cumprimento às exigências estabelecidas na presente Licença Ambiental de Instalação, assim como os respectivos documentos comprobatórios de seu cumprimento, independentemente de solicitações e/ou avisos por parte do Órgão Licenciador, exceto para àquelas cujo prazo está definido nesta LAI.

P.A.: 2011-0.268.434-8

nº de Folha do P.A.: _____

- 22) Implementar e cumprir, rigorosamente, as atividades, ações e medidas preventivas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações em situações de emergências, conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2).
- 23) Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da emissão da LAI, o projeto de ciclovia ao longo da Avenida Luis Ignácio de Anhaia Mello, a ser elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e fornecido à Companhia do Metropolitano de São Paulo, conforme RT-2.00.00.00/1Y7-008.
- 24) Implantar ao longo da Avenida Luis Ignácio de Anhaia Mello o projeto de ciclovia elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, conforme exigência de n. 23, o qual deverá ser implantado até o término das obras deste trecho, objeto de LAI.
- 25) Ao término das obras de implantação do trecho de 4,5 km ao longo da Avenida Professor Luis Ignácio de Anhaia Mello, a acessibilidade junto aos cruzamentos das vias no trajeto do empreendimento deverá estar concluída, atendendo às exigências de acessibilidade para pedestres e ciclistas no trecho, objeto da solicitação de LAI.
- 26) Apresentar, a exemplo do que ocorreu com a Linha 17 - Ouro, os Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº 0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.
- 27) Implementar as ações previstas no Programa de Comunicação Social - PCS para a fase de implantação do empreendimento, bem como verificar a possibilidade de aproveitamento da área remanescente do canteiro central, nas proximidades das favelas Tolstoi e União, conforme previsto no Programa de Paisagismo e Reurbanização.

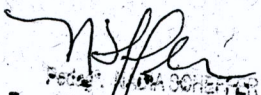
P.A.: 2011-0.268.434-8

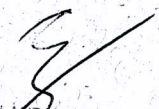
nº de Folha do P.A.: _____

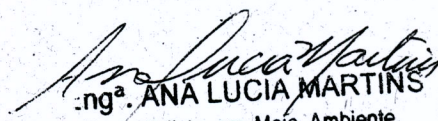
- 28) Apresentar documentos que comprovem as atividades já aplicadas aos diferentes públicos para a fase de planejamento do empreendimento, bem como as que serão aplicadas para a fase de instalação.
- 29) Encaminhar ao DECONT o Plano de Trabalho nº 2, elaborado para o Convênio nº 0262880300, visando a implantação do Novo Terminal de Ônibus Vila Prudente informando, caso ocorra alteração, quanto ao responsável pela sua operação.


Este é o Parecer Técnico.

São Paulo, 10 de janeiro de 2012.


Fedora ANA SCHERZER
Especialista em Meio Ambiente - Eng.
RF: 513.230.402
DECONT / SVMA


Eng.º CLAUDIO BENEDITO GURDOS
Técnico Fiscalizador
RF: 642.926.2/00 - CREA: 129892/D
DECONT / SVMA


Eng.ª ANA LUCIA MARTINS
Especialista em Meio Ambiente
RF: 777.554.7/1 - CREA 5061283532
DECONT / SVMA


MIRIAM DOS SANTOS MASSOCA
Especialista em Meio Ambiente - Eng.ª Florestal
RF: 756.541.1 - CREA: 5062514691
DECONT / SVMA